



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.253

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.253

NO PERÍODO DE 02/12/14 a 03/12/14

EM 02 de Dezembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo a receber recursos financeiros da empresa que especifica, para financiamento parcial do custeio de creche municipal.

Ariovaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Jalles Machado S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.522/0001-95, com sede na Fazenda São Pedro, s/n, Rodovia GO 080 km 75,1, Zona Rural, Município de Goianésia, Goiás, observado o seguinte:

I – o convênio a ser firmado terá por finalidade o repasse, por parte da empresa conveniente para o Município de Goianésia, de recursos financeiros, em parcelas mensais e valores suficientes para cobrir despesas com salários e demais encargos sociais relativos a 6 (seis) assistentes de ensino infantil;

II – o pessoal de trata o inciso I prestará serviços junto à Creche Municipal Professora Maria Aparecida Pedrosa de Oliveira, situada no Povoado de Juscelândia neste Município, onde também serão matriculados os filhos de colaboradores da empresa que atuam junto à sua filial Unidade Otávio Lage, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.522/0049-30, estabelecida na Rodovia GO 338, km 33, Zona Rural neste Município;

III – o valor e a forma do repasse serão estabelecidos no convênio de que trata este artigo.

Art. 2º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do convênio, quanto ao cumprimento de suas finalidades, avaliação de desempenho e relação custo/benefício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal